

1ª VIA
DA CÂMARA

Praça Mozart Torres, nº 68. Centro. CEP 38.900-000

(37) 3431-5450

gabinete@bambui.mg.gov.br

www.bambui.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAMBUÍ

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos por tempo determinado para atender à necessidade temporária decorrente de situação de emergência e de excepcional interesse público.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos destinados ao atendimento da população, nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.


Parágrafo Único. A contratação temporária emergência de que trata esta Lei será realizada mediante chamada pública, também denominada credenciamento, que é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 79, caput, da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. A carga horária a ser desempenhada pelo Médico credenciado será estabelecida no Edital da chamada pública a ser publicado.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, e deverá obedecer aos moldes preconizados do Anexo I.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

1º Turno único de discussão e votação

Em 29/10/23

2º Turno único de discussão e votação

Em 30/10/23

APROVADO
APROVADO

Robson Ideibrando Frazão
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Bambuí



Anexo I
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

MUNICÍPIO DE BAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.567/0001-93, localizado na Praça Mozart Torres, 68, Centro, CEP: 38.900-000, neste ato representado de acordo com seus atos constitutivos, por seu representante legal, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e, tem entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos com especialidade na área _____.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços ora contratados, o valor fixo de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx) mensais, com pagamento proporcional no primeiro mês, se aplicável, o qual será pago em até 05 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sempre condicionado à apresentação de nota fiscal idônea e indicação de conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** ou entrega de cheque nominal, mediante emissão de recibo, podendo a **CONTRATANTE** reter os pagamentos devidos até a apresentação pela **CONTRATADA** das condições previstas nesta cláusula.

2.1 O valor do pagamento referido no item 2 poderá ser reajustado anualmente visando recompor a depreciação da moeda, sempre mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO

3. O prazo de vigência do presente contrato será de _____, iniciando-se na data de sua assinatura, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, até 05

(cinco) dias antes da data do seu vencimento, após este período o contrato se tornará por prazo indeterminado.

§ 1º Durante o período inicial de _____ de vigência do presente contrato quaisquer das partes poderá requerer a rescisão antecipada do presente contrato, imotivadamente, sem a aplicação de qualquer multa ou indenização, além das partes ficarem desobrigadas do cumprimento ou pagamento do aviso prévio. Após o prazo de _____ de vigência deste contrato, qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, no caso de falência, concordata ou liquidação, da CONTRATADA não sendo aplicável nesse caso nenhuma multa ou indenização.

§ 3º No caso de encerramento do presente contrato, a CONTRATADA deverá devolver, à CONTRATANTE, todo material em seu poder e que pertença à CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá quitar quaisquer pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUARTA DA INADIMPLÊNCIA

4. Caso quaisquer das partes torne-se inadimplente com as obrigações ora contratadas, a parte inocente notificará por escrito a parte inadimplente para que cumpra com suas obrigações ou sane eventuais irregularidades no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação, sob pena da parte prejudicada considerar a rescisão motivada do presente contrato, mediante simples aviso à parte contratada, com a aplicação de multa por inadimplemento no valor correspondente a uma remuneração.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pela CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com o presente contrato.

5.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA no horário e local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Resta vedado à CONTRATADA realizar os serviços ora contratados fora do horário estipulado no item 5.1 acima, ou em finais de semana, salvo prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, quando serão ajustados os serviços e honorários não previstos neste instrumento.

5.3 A CONTRATADA declara que é habilitada para a execução dos serviços elencados no item 1.

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. A CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços objeto do presente instrumento, através de seu responsável legal.

§ 1º Sem prejuízo das demais Responsabilidades já previstas neste contrato, serão também responsabilidades exclusivas da CONTRATADA, por sua conta e risco:

(a) respeitar e cumprir as determinações e instruções da CONTRATANTE, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços;

(b) a CONTRATADA tem exclusiva responsabilidade por todas as obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais;

(c) Este contrato não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias;

(d) cumprir e fazer cumprir por seus representantes, empregados, contratados e prepostos a qualquer título, todas as leis, decretos, normas e regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

(e) Sem prejuízo das disposições anteriores acima, o responsável legal que subscreve o presente contrato em nome da CONTRATADA declara ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declara ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços, renunciando expressamente a todo e qualquer eventual direito garantido pela consolidação das leis do trabalho, preferindo livremente exercer sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horários fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas ou entes públicos, nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

7. A CONTRATADA poderá exercer atividades para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome, e por conta própria.

7.1 Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

7.2 Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento da outra parte.



**CLÁUSULA OITAVA
DO FORO**

8. As partes elegem o Foro da Cidade de Bambuí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas advindas do presente instrumento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

Bambuí, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: